



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA



ESTADO DE SÃO PAULO

N.º
INTO:

LEI Nº 240

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento a Da. Mercedes Malavasi, funcionário em disponibilidade, convocada para prestar os serviços de Escriturário, sendo:

Cr.\$ 14.700,00-para função da disponibilidade, e
Cr.\$ 5.300,00-como gratificação em virtude da diferença - de vencimentos da função que está exercendo.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito será feita com os seguintes recursos:

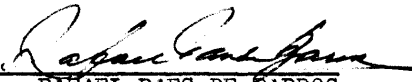
Anulação parcial da verba 8-33-0
Ensino Primario - I- Vencimentos
do Diretor: Cr.\$19.650,00

Anulação parcial da verba 8-33-0
Ensino Primario - III Cr.\$ 350,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

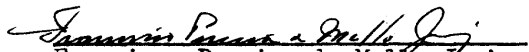
Garça, 4 de dezembro de 1952

O Prefeito Municipal


DR. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra:

Garça, 4 de dezembro de 1952
O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior